PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU 000009
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 - Centro - CEP: 11.850-000 - Miracatu - SP.
Fone (13) 3847 - 1811 - e - mail: gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br
www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI nº1342/06
DE 03 DE MARÇO DE 2006

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VERBA ÀS ENTIDADES BENEFICENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2006, mensalmente, recursos financeiros de R$ 600,00 (seiscentos reais) a título de subvenção, às seguintes Entidades beneficentes:

a) **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA "LUCIA FILIPINI"**, personalidade jurídica n° 8.913, livro "A", n° 14, em 25/08/72, Cartório Dr. Arruda, inscrita no CNPJ sob n° 61.601.183/0001-95, isento de inscrição estadual, registrado no CNSS como Entidade Filantrópica pelo Proc. n° 251.586/75, reconhecido de utilidade pública Municipal n° 7.268 de 20/11/67, Estadual n° 2.353 de 04/09/73 e Federal n° 73.804 de 12/03/74;

b) **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DOS IDOSOS DE MIRACATU,** inscrita no CNPJ sob n° 04.162.950/0001-12;

c) **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE MIRACATU,** inscrita no CNPJ sob n° 57.740.359/0001-12;

Artigo 2º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2006, mensalmente, recursos financeiros à título de subvenção no valor de R$ 1500,00 (Mil e quinhentos reais), a seguinte Entidade:

a) **SAPECA – SOCIEDADE DE APOIO E PROTEÇÃO ESPECIAL À CRIANÇA,** inscrita no CNPJ sob n° 04.846.072/0001-05.

Artigo 2º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2006, mensalmente, recursos financeiros à título de subvenção no valor de R$ 1800,00 (Mil e Oitocentos reais), a seguinte Entidade:

a) **PROHUMI – PROMOÇÃO HUMANA DE MIRACATU,** inscrita no CNPJ sob n° 48.673.453/0001-05.

Artigo 3º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2006, mensalmente, recursos financeiros à título de subvenção no valor de R$ 3.968,37 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais, e trinta e sete centavos), a seguinte Entidade:

a) **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Artigo 4º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2006, durante (dez) 10 meses, recursos financeiros à título de subvenção no valor de R$6.575,00 (Seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais), a seguinte Entidade:

a) **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE MIRACATU – AEMI,** inscrita no CNPJ sob n° 05.639.667/0001-52.

Artigo 5° - As Entidades e as Associações contempladas com a subvenção, inclusive o conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficam obrigadas a demonstrar a aplicação dos recursos recebidos, através de prestação de contas com o prazo improrrogável de 30 dias a contar da data do recebimento da verba, diretamente no setor de Contabilidade na Prefeitura Municipal, encaminhando-se cópia à Câmara Municipal de Miracatu.

Praça da Bandeira, 10 - Centro - CEP: 11.850-000 - Miracatu - SP.
Fone (13) 3847 - 1811 - e - mail: gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br
www.pmmiracatu.sp.gov.br

Artigo 6° - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, 03 DE MARÇO DE 2006.

Miyoji Kayo
Prefeito Municipal